

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÒRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, REFERENTE AO BIÊNIO 2025/2027.

- O Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8742/93 LOAS e seu Regimento Interno, através de sua Presidente Angela Maria Alves Lucas, CONVOCA as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil Organizada, não governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o CMAS Biênio 2025/2027, que será realizado no dia **14 de Fevereiro, de 2025**, conforme esta Resolução.
- Art. 1º A Eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Patrocínio/MG, Biênio 2025/2027, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 14/02/2025, às 13h00min, no Auditório Geraldo Campos, localizado na Prefeitura de Patrocínio, situada à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1492.
- **§ 1º -** A publicação do presente edital será feita no portal da Prefeitura de Patrocínio/MG, sendo o endereço eletrônico: www.patrocinio.mg.gov.br, e tem caráter de Convocação Eleitoral.
- § 2º As Entidades e Organizações de Assistência Social não governamental, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores

- **Art. 2º** São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todos os delegados inscritos pelas Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Patrocínio/MG.
- **Art. 3° -** Deverão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, para o Biênio 2025/2027, as Entidades e Organizações de Assistência



Social não governamentais, inscritas no CMAS, bem como entidades de usuários ou representante dos usuários e de trabalhadores da área de Assistência Social do município de Patrocínio, que poderão ser eleitos titulares e/ou suplentes distribuídos na seguinte classificação:

- I 01 (um) representante dos Usuários ou de organização de usuários da Assistência Social, no âmbito municipal;
- **II -** 02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- **III -** 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- **IV -** 1(um) representante de entidade de Assessoramento e/ou de Defesa e Garantia de Direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único: Todos os titulares terão seus respectivos suplentes.

- § 1º A classificação das Entidades candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As Entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.
- § 2º- Somente poderão concorrer às entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Patrocínio/MG até a data da publicação deste edital, <u>as quais deverão</u> estar devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste edital.
- **Art. 4º -** Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais, considera-se:
- **a)** Organização de usuários, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social;
- **b)** Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários:
- **c)** Profissional da área de assistência social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;
- **d**) Entidade de defesa dos direitos dos cidadãos, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei;

Da Análise Entidades Candidatas e Dos Recursos



- **Art. 5º** Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, os conselheiros da gestão atual (2022-2024 com prorrogação até 16/02/25) do CMAS realizarão a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.
- **Art. 6º -** A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia **10 de Fevereiro de 2025**, na sala da Secretaria Executiva do CMAS.
- **Art.7º** Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do município, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.
- **Art.8º** As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social, na sala da Secretaria Executiva do CMAS.
- **Art.9º** O Conselho analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em <u>12 Fevereiro de 2025</u>, no mural da Sala da Secretaria Executiva do CMAS.
- **Art.** 10° Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:
- I Ocupantes de cargos no serviço público municipal;
- **II –** Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhado, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado;
- **III –** Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 5 (cinco) vagas para compor o CMAS (Biênio 2025/2027) na data do Fórum de Eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento;
- IV Na falta, ou ausência, do delegado credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição;

Da realização do Fórum de Eleição

Art.11 ° - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pelos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social atuantes na última gestão (2022-2024 com prorrogação até 16/02/25).



Parágrafo Único - Cabe ao CMAS e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

- **Art. 12º** A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes do CMAS e a Secretária Executiva do CMAS que ficarão responsáveis por:
- a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Registrar o nome dos indicados, de forma legível, na lista de presença;
- **c)** Colher as assinaturas dos indicados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.
- **Art. 13º -** O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do procedimento de escolha das Entidades Não Governamentais que irão compor o CMAS para o Biênio 2025/2027.
- **Art. 14° -** Cada Entidade candidata terá 00h03min (três) para apresentar sua Entidade, bem como seu represente e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
- **Parágrafo único –** A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3° deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;
- **Art. 15º -** O Conselho Municipal de Assistência Social apresentará aos presentes o nome das entidades e seus representantes que irão compor o CMAS no Biênio 2025/2027 definidas pela plenária, sendo o resultado registrado em ata e assinado pelo Presidente do CMAS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Executiva do CMAS.

Da Proclamação dos Eleitos

- Art. 16º Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.
- **Art.17º** O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado **17 de Fevereiro** de 2025, no portal da Prefeitura: www.patrocinio.mg.gov.br, e exposta no mural da Central de Conselhos.

Das Disposições Finais

Art. 18º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.



- **Art. 19°-** Os conselheiros que representam as entidades escolhidas para compor o CMAS terão as seguintes responsabilidades:
- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- **II.** Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.
- **Art. 20º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 13 de Janeiro, de 2025.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS

Presidente do CMAS